

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12/2012, CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E O SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS -
SERPRO, PARA A EXTRAÇÃO DE
INFORMAÇÕES DA BASE DE DADOS
DO CPF E CNPJ (Inexigibilidade de
Licitação – Processo
Administrativo/SEI nº 04447/2015).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 7, Bloco B, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes**, RG n. 5.071.951-0 SSP/PR e CPF n. 926.378.419-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 85, de 25 de agosto de 2015, e art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, regida pela Lei nº 5.615/70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, tels: (61) 2021-8403 e 9267-6881, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes, **Marco Aurélio Sobrosa Friedl**, CPF nº 366.890.500-25 e RG nº 701795668-6 SSP-RS, celebram o presente termo aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo/SEI nº 04447/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo alterar a redação da Cláusula Nona do Contrato n. 12/2012.

DIRETOR-GERAL
CNJ
ASSESSORIA
GONCALVES

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Nona do Contrato n. 12/2012 passa a vigorar alterado com a seguinte redação:

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado mensalmente, por meio da conta Única (SIAFI), UG 806030, Gestão 17205, CNPJ: 33.683.111/0009-56, mediante a correta prestação do serviço objeto deste contrato e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando regularidade com o INSS e a regularidade com a Fazenda Federal; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio de sede da **CONTRATADA** e do domicílio da prestadora dos serviços;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – Em atendimento à exigência do SERPRO, a nota fiscal/fatura será emitida pela filial do SERPRO em São Paulo, CNPJ: 33.683.111/0009-56, responsável pela prestação dos serviços.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.





DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato no que não colidam com a presente disposição.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA QUINTA– O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 02 de fevereiro de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**


Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**


Marco Aurélio Sobrosa Friedl
Superintendente de
Relacionamento com Clientes

